



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Locação Premiada Armac

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.040253/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ARMAC LOCACAO, LOGISTICA E SERVICOS S.A.

Endereço: MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Número: 939 Complemento: SALA 602 TORRE 2 EDIF JATOBA

Bairro: TAMBORE Município: BARUERI UF: SP CEP:06460-040

CNPJ/MF nº: 00.242.184/0001-04

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

AL BA CE Brasília/DF ES GO MA MG MS MT PB PE PI PR RJ RN RS SC SE SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

21/03/2025 a 12/08/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

21/03/2025 a 31/07/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A Promoção **Locação Premiada Armac** é uma campanha voltada para os clientes da Armac Locação, Logística e Serviços S.A., exclusivamente pessoas jurídicas validamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, que tenham interesse em participar da Promoção e que realizarem a locação de equipamentos no valor total igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), entre o dia 21 de março de 2025 e o dia 31 de julho de 2025, mediante a assinatura de Contrato de Locação de Equipamentos, com a Armac. Após a celebração de Contrato e posterior cadastro no site da Promoção, cada cliente receberá um número da sorte para concorrer à uma retroescavadeira 3CX, usada, ano 2021.

6.2. Para participar da Promoção, o Participante que assinou um Contrato de Locação de Equipamentos com a Promotora durante o período estabelecido acima deverá acessar o site de cadastro lp.armac.com.br/locacao-premiada e efetuar o cadastro da pessoa jurídica, informando ou atualizando os seguintes dados, obrigatoriamente:

6.2.1. Dados do responsável pelo Cadastro (nome completo, CPF, endereço completo, e-mail de contato e número de telefone)

6.2.2. Dados do pessoa jurídica que celebrou o Contrato de Locação com a Armac (razão social, CNPJ, cópia da última versão registrada do Estatuto/Contrato Social, endereço completo, e-mail para contato, número de telefone e qualificação completa do representante legal responsável pela assinatura do Contrato e/ou procuração outorgada em nome do signatário).

6.3. A simples locação de equipamentos não é suficiente para que os interessados participem desta Promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos dados da pessoa jurídica no site lp.armac.com.br/locacao-premiada, dentro do período de participação da Promoção e a validação, pela Promotora, dos comprovantes das locações cadastradas.

6.4. Os valores inferiores em locação de equipamentos poderão ser somados a fim de totalizar o valor mínimo para participação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), bem como os valores excedentes serão cumulativos ou reaproveitados.

6.5. A Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, inverídicos ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a entrega da premiação.

6.6. O acesso à internet é necessário para cadastro na Promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão do aparelho utilizado e da disponibilidade momentânea da rede. A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos aqui descritos.

6.7. Excepcionalmente, caso ocorram instabilidades no sistema da Promoção, de responsabilidade da Promotora, como no caso de indisponibilidade da página de cadastro, esta se reserva o direito de realizar a suspensão temporária do dispositivo de cadastro a fim de realizar a imediata manutenção e reparo deste, comprometendo-se a envidar os melhores esforços para normalizar a situação para viabilizar a participação de todos os interessados.

6.8. Ao se cadastrar nesta Promoção, o interessado em participar aceita os termos do presente Regulamento e adere a este Regulamento, ciente de que a Promotora coletará e tratará, sem qualquer ônus, os dados pessoais inseridos no cadastro para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição dos Números da Sorte; efetuar a distribuição da premiação, efetuar contato e/ou enviar lhe informativos sobre esta Promoção pelos meios disponibilizados no ato do cadastro e-mail, SMS, WhatsApp, telefone; enviar relatório com os nomes e Números da Sorte atribuídos antes do respectivo sorteio, prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF e compartilhar os dados com empresas contratadas pela Promotora com a finalidade exclusiva de executar esta Promoção e, para fins de Marketing, conforme detalhadamente explicado na Política de Privacidade anexa ao presente Regulamento.

6.9. A ausência da adesão aos termos deste Regulamento e/ou o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e resultará na impossibilidade da efetivação da participação na presente Promoção e no não recebimento de Número da Sorte para concorrer à premiação.

Ficam os Participantes cientes, desde já, que o cadastro na Promoção é individualizado por meio do CNPJ e que os valores dos Contratos de Locação não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos e/ou divididos com outro(s) Participante(s). Da mesma forma, não será admitida a divisão de valores envolvidos nos Contratos de Locação entre Participantes no ato do cadastro.

6.10. Apenas após realizadas as validações dos dados dos Participantes e dos comprovantes de locação, a Promotora disponibilizará o(s) Número(s) da Sorte através de e-mail a que fizer jus o Participante, em até 24h (vinte e quatro horas), sem prejuízo, entretanto, de nova validação da participação a qualquer momento e, em especial, na ocasião da validação do potencial contemplado no sorteio, para a entrega efetiva da premiação.

6.11. Os Números da Sorte serão distribuídos de forma concomitante, equitativa e aleatória, de acordo com a ordem de cadastro na Promoção.

6.12. A Promoção será considerada encerrada antecipadamente, caso todos os Números da Sorte disponibilizados pela Promotora sejam integralmente distribuídos aos Participantes antes da data prevista para seu término, sendo mantida as datas de sorteio. Nessa hipótese, todos os interessados em participar da Promoção serão devidamente informados por meio do site lp.armac.com.br/locacao-premiada e nas mídias sociais da Promotora, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da Promoção.

6.13. A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso via Internet e/ou pelo desempenho dos smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o aplicativo da Promoção.

6.14. As dúvidas acerca da participação nesta Promoção poderão ser esclarecidas através do locacaopremiada@armac.com.br

6.15. O prêmio oferecido nesta Promoção não poderá ser trocado por dinheiro ou por qualquer outro produto ou serviço.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 12/08/2025 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 21/03/2025 08:00 a 31/07/2025 23:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 09/08/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues NÚMERO: 939 BAIRRO: Tamboré

MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06460-040

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	RETROESCAVADEIRA MODELO 3CX, USADA, ANO 2021	231.495,00	231.495,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	231.495,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 100000 números.

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro

participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

Distribuição dos elementos sorteáveis:

A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Excluem-se de participação nesta Promoção as pessoas físicas e jurídicas que não cumprirem as condições de participação previstas neste Regulamento; direta e/ou indiretamente os sócios, diretores e prepostos, acionistas, gerentes, funcionários, empregados, contratados das seguintes empresas: Armac Locação, Logística e Serviços S.A., Terram Engenharia de Infraestrutura S.A., bem como os colaboradores da agência responsável em divulgar a Promoção, sendo a identificação de tais condições efetuadas por meio de listagem de RH, no momento da apuração.

12.2. Os participantes que estiverem em situação de inadimplência até a data de apuração serão desclassificados.

12.3. Ficaram os Participantes cientes, desde já, que deverão observar as condições, formas e prazos de participação descritos neste Regulamento e que não poderão se utilizar de meios escusos para efetuar a locação e participar da Promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação e cadastramento irregular, desleais, e/ou que contenham qualquer tipo de fraude comprovada, e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando a exclusão sumária do Participante desta Promoção, o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do consumidor participante, a sua desclassificação e/ou o cancelamento da entrega da premiação, ficando, ainda, sujeito à responsabilização penal e civil.

12.4. Na hipótese de não apresentação dos documentos comprobatórios do Participante contemplado, solicitados pela Promotora ou na apresentação de documentos não hábeis a comprovar a regularidade da participação dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas do efetivo contato com o Participante, este será desclassificado e outro será identificado, aplicando-se a regra de aproximação.

12.5. Será desclassificada desta Promoção a qualquer momento e sem direito à premiação, a participação: **(a)** com fraude comprovada, **(b)** efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte e/ou **(c)** que não cumpra quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando os seguintes casos, a participação: **(i)** com mais de 1 (um) número de inscrição no CNPJ e/ou número de CNPJ constante no Contrato de Locação incompatível com o do respectivo consumidor Participante cadastrado na Promoção; **(ii)** dados cadastrais incorretos, incompletos, inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes de locação; **(iii)** mediante o cadastro do mesmo comprovante de locação de compra mais de uma vez; **(iv)** com upload (envio) no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes de locação; **(v)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; **(vi)** não apresentação dos comprovantes de locação originais; **(vii)** apresentação de documentos e/ou comprovantes de locação rasurados, ilegíveis ou emitidos manualmente; **(viii)** cadastro de pessoas físicas ou jurídicas impedidas de participar; **(ix)** registro de dados insuficientes à identificação ou localização do participante, serão imediatamente desclassificados; **(x)** falta de possibilidade de confirmação da comprovação das condições exigidas; **(xi)** que haja a utilização de meios escusos para para efetuar a locação ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento.

12.6. Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos previstos no regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro deste Participante ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela Promotora em face do infrator.

12.7. Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta Promoção (i) participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste regulamento; e (ii) aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas na Cláusula 2 do presente regulamento.

12.8. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta Promoção, casos em que, haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor participante.

12.9. Da mesma forma, o participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de locações fictícias, incluindo, mas não se limitando às seguintes hipóteses: (i) vários participantes que informem no ato do cadastro um mesmo telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; (ii) qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter Números da Sorte distribuídos nesta Promoção.

12.10. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do interessado em participar da Promoção, não respondendo a Promotora por eventuais equívocos do Participante.

12.11. Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de identificação e validação do potencial ganhador, o Participante contemplado será excluído da Promoção e perderá o direito de concorrer à premiação, sendo o (s) seu(s) Número(s) da Sorte considerados como não distribuídos para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento da premiação, sendo aplicada a Regra de Aproximação, quando for o caso.

12.12. Caso ocorra a desclassificação do Participante após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação de cada selecionado, se já tiver havido a divulgação do respectivo nome do ganhador, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

12.13. Todas as participações que não cumprirem o presente regulamento serão consideradas inválidas e não permitirão o recebimento da premiação.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A divulgação do nome do ganhador e respectivo Número da Sorte será realizada nas redes sociais e no site do Promotora no dia 15/08/2025, após a data de apuração e validação da participação do contemplado. A referida publicação ficará disponível para consulta por 30 dias no site da Promotora após o término da Promoção.

13.2. O Participante contemplado será contatado logo após a sua identificação por telefone e/ou e-mail fornecidos no cadastro da Promoção, sendo comunicado sobre a obrigatoriedade de fornecer documentos válidos, necessários a comprovar sua identidade (CNPJ; contrato/estatuto social; dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato ou procuração assinada; comprovante de endereço), via e-mail, a fim de demonstrar o cumprimento integral das condições de participação previstas no Regulamento, dentro do prazo de até 72 horas, incluindo a validação de todos os comprovantes de compras e/ou locações cadastrados, sob pena de desclassificação.

13.3. Cabe aos Participantes a verificação regular de suas ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail acerca de sua participação e/ou contemplação.

13.4. Decorridas as 72 horas contadas a partir do contato realizado pela Promotora sem nenhuma manifestação por parte do potencial contemplado, sem atendimento às solicitações ou com o atendimento incompleto ou incorreto, haverá a desclassificação do respectivo Participante, procedendo-se à identificação de um novo potencial ganhador que cumpra todos os requisitos previstos neste Regulamento, até que se encontre uma participação válida.

13.5. Nessa hipótese, será aplicada a Regra de Aproximação, prevista acima, para identificar outro Participante que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pela Promotora, será declarado como ganhador desta Promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. A premiação será entregue ao respectivo ganhador, pessoa jurídica, por meio de seu representante legal, livre de qualquer ônus, em data e horário previamente agendados, em até 30 (trinta) dias da data da entrega dos respectivos documentos, por este, nas dependências da Promotora ou conforme conveniência da Promotora.

14.2. No momento do recebimento da premiação, o participante ganhador deverá assinar um "Recibo de entrega de prêmio", em 2 (duas) vias, devendo uma delas ser entregue à Promotora, e entregar cópia de seus documentos válidos, nos termos da lei.

14.3. Caberá à Promotora todos os custos relacionados ao transporte e ao pagamento de todos os trâmites de transferência de titularidade e licenciamento do equipamento relativo ao ano de entrega, do prêmio.

14.4. A responsabilidade da Promotora em relação ao Participante contemplado cessará com a conclusão da entrega da premiação.

14.5. A premiação oferecida não poderá ser convertida em dinheiro, nem ser substituída por outro produto e/ou serviço.

14.6. Em razão de caso fortuito ou força maior e/ou dos procedimentos formais de transferência de titularidade poderão ocorrer eventuais atrasos na entrega da premiação, que serão devidamente informados aos contemplados, cabendo à Promotora emendar os melhores esforços para que a entrega possa ser realizada o quanto antes, dentro das reais possibilidades.

14.7. Além disso, não sendo encontrado o ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Caso o Participante contemplado não compareça para retirar seu prêmio nesse período, perderá direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A divulgação desta Promoção dar-se-á por meio de campanhas publicitárias da Promotora através de redes sociais, site institucionais ou outros meios escolhidos, a exclusivo critério da Promotora.

15.2. Ao se cadastrar nesta Promoção o Participante aceita e adere a todos os termos do presente regulamento.

15.3. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, os dados não serão compartilhados ou cedidos a terceiros a qualquer título.

15.4. Assim, os dados serão compartilhados com as empresas contratadas pela Promotora com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção.

15.5. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem os dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.6. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos Participantes que solicitem a exclusão do seu cadastro no site, meio exclusivo para efetivação da participação na Promoção e/ou revoguem a adesão ao Regulamento, para fins de execução desta Promoção, bastando que solicitem pelo e-mail locacaopremiada@armac.com.br, sem prejuízo, entretanto, do cumprimento dos prazos estabelecidos no item 6.1.

15.7. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, tal revogação acarretará a imediata desclassificação do Participante e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento e, conseqüentemente, na exclusão da participação na presente Promoção.

15.8. Fica, desde já estabelecido que, caso o Participante que solicitou a revogação de sua adesão nesta Promoção, nos termos da Cláusula acima, resolva se recadastrar para participar novamente da Promoção, este não poderá utilizar a mesma comprovação de compra ou locação utilizado no cadastro anterior. Somente será permitida nova participação nesta Promoção com a assinatura de um novo Contrato com a Promotora.

15.9. A Promotora permitirá que os Participantes atualizem seus dados cadastrais durante o período da Promoção e até um dia antes da data de apuração, como telefone e e-mail ou corrijam algum dado cadastral. Para isso, basta enviar a solicitação dos dados a serem ajustados para o e-mail locacaopremiada@armac.com.br. Apenas correções de dados são permitidas e não a substituição de um cadastro por outra pessoa física ou jurídica.

15.10. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judiciais, manterá obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) do Participante contemplado: pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da Promoção, contados do término da Promoção; e (ii) dos demais Participantes: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF). Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.11. O Participante ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista da sua premiação, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, sem qualquer ônus, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta Promoção, pelo período de 1 (um) ano, contado da data da respectiva apuração.

15.12. A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo ônus aos contemplados.

15.13. A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos Participantes.

15.14. A participação nesta Promoção implica a ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e suas condições.

15.15. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos Participantes, não previstas no Regulamento desta Promoção, poderão ser encaminhadas para o canal de comunicação da Promotora no seguinte endereço locacaopremiada@armac.com.br. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON Regional.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 16/06/2025 às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CAE.SPS.VFM